



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
Diretoria de Ensino

R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2026 de fluxo contínuo para Projetos de Ensino sem financiamento do IFMG – Campus Conselheiro Lafaiete.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do Diretor Geral Venilson Luciano Benigno Fonseca, nomeado pela PORTARIA No 6.670/IFMG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOU de 19/12/2025, Seção 2, pág. 22, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, Parágrafo 5º do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público o Processo Seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino sem financiamento do campus Conselheiro Lafaiete para o ano de 2026, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Projeto de Ensino é voltado para o desenvolvimento de atividades e/ou material de apoio didático-pedagógico ao processo de Ensino-Aprendizagem.

1.2. Compete ao Setor de Planejamento de Ensino do *campus* Conselheiro Lafaiete o recebimento de projetos, processo de avaliação e divulgação dos resultados do Edital.

1.3. Por se tratar de um Edital de Fluxo Contínuo, o período de duração do Projeto será de até dez meses, podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do Orientador, mediante a entrega de Relatório ao final de cada ciclo máximo de dez meses.

1.4. Não haverá limitação no número de Projetos a serem submetidos por Servidores e Servidoras, desde que sejam mantidos os parâmetros de viabilidade e qualidade de execução. Não serão aceitas novas submissões caso existam pendências de entrega de Relatório Final de Projetos submetidos e aprovados anteriormente.

1.5. Os projetos submetidos e aprovados neste Edital terão duração mínima de 1 (um) mês.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São objetivos do Programa:

- 2.1.1. Fomentar a política de Ensino do *campus*.
- 2.1.2. Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades dos Cursos e da formação do estudante.
- 2.1.3. Propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos Cursos.
- 2.1.4. Apoiar atividades de Ensino que integrem Pesquisa e Extensão.
- 2.1.5. Envolver os Servidores do *campus* nas atividades de formação e desenvolvimento do Ensino.
- 2.1.6. Propor ações inovadoras que elevem a qualidade do Ensino.
- 2.1.7. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na ética e na cidadania.
- 2.1.8. Criar um fluxo contínuo para submissão de Projetos de Ensino.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Poderá submeter proposta de Projeto de Ensino através deste Edital qualquer Servidor do *campus*, seja ele *Docente ou Técnico Administrativo*, com formação acadêmica de nível superior, que faça parte do quadro permanente do IFMG *campus* Conselheiro Lafaiete.

3.2. Não poderão submeter projetos servidores em processo de afastamento (redistribuição, remoção, capacitação, saúde), por qualquer motivo, ou aqueles com pendências junto à Diretoria de Ensino ou em projetos de ensino finalizados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O cronograma deste edital está definido na tabela a seguir:

Etapas	Data
Início das inscrições	04/03/2026
Término das inscrições	31/10/2026
Resultado da submissão	5 dias úteis após a submissão
Início das atividades	a partir do dia seguinte à aprovação

4.2. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Sistema

Unificado de Administração Pública (SUAP), no sítio eletrônico <https://suap.ifmg.edu.br>. O coordenador do projeto deverá acessar a aba do Ensino → Projetos → Submeter Projetos e adicionar projeto no Edital Nº 05/2026 referente ao do Campus Conselheiro Lafaiete.

4.3. A submissão dos projetos deve ocorrer antes do início previsto de sua execução, sendo essa uma condição indispensável para que o projeto seja avaliado.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

5.1. Requisitos do Orientador:

5.1.1. Ser Servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Conselheiro Lafaiete.

5.1.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

5.1.3. Estar com o currículo atualizado pelo menos nos últimos 6 (seis) meses na Plataforma Lattes.

5.2. Compromissos do Orientador:

5.2.1. Apresentar Projeto de Ensino com viabilidade técnica e financeira.

5.2.2. Responsabilizar-se pela indicação do(s) alunos(as) participante(s) no SUAP, verificando se ele(s) atende(m) aos requisitos deste Edital.

5.2.3. Informar a presença de Coorientador(es), e garantir pela inclusão dos nomes em publicações e produtos gerados.

5.2.4. Acompanhar mensalmente o plano de trabalho do discente.

5.2.5. Inserir o relatório final como Anexo do projeto no SUAP, em até 30 dias após o término da execução do projeto.

5.3. Compromissos do estudante voluntário:

5.3.1. Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado ou Subsequente do IFMG – *campus* Conselheiro Lafaiete.

5.3.2. Ter disponibilidade de oito (8) horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Curso.

5.3.3. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência do Projeto implicará no desligamento automático do mesmo.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O processo de avaliação será realizado por meio de comissão interna, composta por docentes e/ou técnicos, indicados pelo Setor de Planejamento de Ensino.

6.2. Formulários de submissão com preenchimento incorreto ou incompleto serão

desclassificados.

6.3. O Projeto será avaliado em 100 pontos, conforme Anexo I, e será considerado aprovado caso obtenha nota mínima de 60 pontos.

6.4. Caso algum membro da comissão seja Orientador/Coordenador de alguma submissão, este não participará da avaliação da referida proposta.

6.5. O resultado da avaliação do Projeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de inscrição do mesmo, e será divulgado no site da Instituição.

6.6. A aceitação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

6.7. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no Projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo Coordenador/Orientador.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

7.2. A documentação e as informações prestadas pelo Servidor/Orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.3. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Planejamento de Ensino do IFMG *campus* Conselheiro Lafaiete.

7.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG - *campus* Conselheiro Lafaiete, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A emissão do certificado de participação no projeto será realizada pela plataforma SUAP, condicionada à entrega do relatório final e ao cumprimento de todos os registros de encerramento do projeto.

Conselheiro Lafaiete, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Venilson Luciano Benigno Fonseca**, **Diretor(a) Geral - Campus Conselheiro Lafaiete**, em 04/03/2026, às 09:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2636783** e o código CRC **F1EF8767**.

23809.000058/2026-09	2636783v1
----------------------	-----------